



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA A REDE DE DESCONTOS DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas privadas, entidades e prestadores de serviços interessados em firmar parceria com o Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Administração (SEAD), através do Centro Integrado de Administração de Serviços Públicos (CIASPI), para concessão de benefícios, descontos e vantagens comerciais aos servidores públicos estaduais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, no âmbito do programa Rede de Descontos do Servidor Público do Estado do Piauí, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.239, de 31 de outubro de 2015 (DOE nº 198/2015).

1.2. A adesão e a manutenção das empresas participantes ocorrerão mediante assinatura do Termo de Adesão, que possui natureza de instrumento jurídico vinculativo entre o parceiro e o Estado, observadas as disposições deste edital e do decreto regulamentador.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Rede de Descontos tem por finalidade promover o bem-estar e a valorização dos servidores públicos estaduais, ampliando o acesso a bens e serviços com condições diferenciadas, bem como fomentar a economia local e fortalecer o comércio piauiense.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento:

- a) Pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que ofereçam produtos ou serviços em território nacional;
- b) Microempreendedores individuais (MEI) devidamente registrados.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá de forma contínua e permanente, exclusivamente de forma eletrônica, mediante o envio da documentação exigida no portal oficial da Rede de Descontos do Estado do Piauí, disponível na seção 'Quero ser credenciado', acessível em <https://www.redededescontos.pi.gov.br>.

4.2. Documentação exigida:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço comercial;
- d) Formulário eletrônico de credenciamento, contendo a identificação da empresa e o percentual de desconto oferecido aos servidores;
- e) Geração automática do Termo de Adesão, disponibilizado ao final do credenciamento no próprio site.

5. DO TERMO DE ADESÃO

5.1. O Termo de Adesão, documento jurídico que formaliza a parceria, rege as obrigações das partes, estabelecendo:

- a) As condições de oferta e manutenção dos descontos;
- b) O dever de atualização das informações e contatos;
- c) A autorização para divulgação da marca e dos benefícios no site oficial <https://www.redededescontos.pi.gov.br>;
- d) O prazo de vigência da parceria será contínuo, mantendo-se enquanto houver interesse das partes e cumprimento das condições estabelecidas.

6. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.1. As empresas credenciadas terão seus dados e benefícios divulgados no portal oficial da Rede de Descontos do Piauí, na seção 'Empresas Parceiras'.

6.2. O portal disponibilizará, de forma pública e transparente, relatórios periódicos de desempenho, contendo indicadores como:

- Número de acessos às páginas das empresas;
- Serviços e produtos mais utilizados;
- Áreas de maior interesse dos servidores;



7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São responsabilidades das empresas aderentes:

- a) Garantir os descontos ofertados conforme o Termo de Adesão;
- b) Zelar pela qualidade do atendimento e veracidade das informações;
- c) Comunicar eventuais alterações cadastrais à coordenação da Rede de Descontos.

7.2. São responsabilidades do Estado do Piauí, por intermédio da SEAD, através do CIASPI:

- a) Disponibilizar o ambiente digital para divulgação dos parceiros;
- b) Promover ações de comunicação e incentivo ao uso da Rede;
- c) Garantir a lisura, eficiência e transparência do processo de credenciamento.

8. DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Adesão poderá ensejar a exclusão da empresa do programa, mediante notificação prévia.

8.2. A parceria poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente chamamento não gera ônus financeiro para o Estado do Piauí, configurando-se como parceria de cooperação sem transferência de recursos públicos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração, através do CIASPI, observando-se os princípios da administração pública.

9.3. Este edital e o Termo de Adesão encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.redededescontos.pi.gov.br>

Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário(a) da Administração do Estado do Piauí

Aline Carla de Melo Coelho
Diretora de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí
Centro | Integrado de Atenção ao Servidor Público